

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

#### **CONTRATO Nº 165/2025**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vinícius Brandão de Queiróz, portador da cédula de identidade RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, e de outro lado, RESIDENCIAL PARA IDOSOS VIDA NOVA LTDA, CNPJ nº 61.021.388/0001-00, localizada à Rua Rio Grande do Sul, 11800-000, tel. Centro, Juquiá/SP, com CEP (13)3474-0346, casaderepousovidanoval@gmail.com, neste ato devidamente representada por Lindacira Roque Sampaio, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.\*\*\*.\*\*\*-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, designado para assinatura do presente contrato oriundo do Proc. Admin. nº 7.706/2025, que é celebrado por DISPENSA sob nº 103/2025, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA DE AMBOS OS SEXOS - GRAU II (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 7.706/2025, efetuado pelo Departamento de solicitante.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	02	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU I, II e III. A contratada deverá possuir capacidade técnica, profissional e estrutural para atender idosos com diferentes graus de dependência e de ambos os sexos; deverá contar com equipe especializada com pelo menos os seguintes profissionais: responsável técnico, psicólogo e ou assistente social, cuidadores de idosos, profissional com formação de nível superior para execução de atividades de lazer, profissional de limpeza,	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> – www.miracatu.sp.gov.br

	cozinheiro e serviços gerais, e demais
	profissionais necessários ao bom
	atendimento do acolhido conforme o
	grau á que a entidade se credenciar, em
	número condizente com a quantidade
	de vagas ofertadas; os espaços deverão
	ser adaptados de acordo com a as
	normas vigentes; a credenciada deverá
	ofertar ao acolhido: alimentação (ao
	menos 6 refeições diárias) inclusive
	alimentação especial quando houver
	indicação médica, vestuário,
	acolhimento ininterrupto, espaço de
	convivência e descanso, higiene
	adequada, cuidados médicos,
	medicamentos e fraldas quando
	necessários, inclusive os que
	eventualmente não sejam
	disponibilizado pela rede SUS,
	acompanhamento em consulta médica,
	exames e internação hospitalar, quando
	necessário, dentre outros itens
	imprescindíveis à rotina diária; a
	credenciada deverá seguir as normas de
	funcionamento estabelecidas pela
	RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 e
	demais normas técnicas e
	regulamentadoras vigentes.
· T	OTAL R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

VALOR

**1.2**. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO: 2.

- 2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.
- 2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/contratada e ainda conter o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números de Agência e da Conta



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

- 2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 2.6. Estão incluídos no valor a ser pago:
  - a) Despesas com impostos;
  - **b)** Despesas de deslocamento;
  - c) alimentação e hospedagem;
- 2.7. O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à 3.1. execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
  - b) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - c) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
  - d) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- e) Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado;
- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- 3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
  - a) Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis, sobretudo com acessibilidade.
  - b) Kits de higiene pessoal como, por exemplo: creme e escova dental, shampoo e condicionador, sabonete. Observando especificidades de kits para homens, mulheres. É necessário o fornecimento de roupas de cama, banho e o que mais se julgar necessário.
  - c) Transporte para as pessoas que se encontrem acolhidas na instituição, seja por meio de transporte coletivo ou individual.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> – www.miracatu.sp.gov.br

- **4.4.** Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- **4.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- **4.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

### 5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **5.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **5.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **5.5**. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### 6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE				E MIRACATU		NOTA  DATA DE EMISSÃ	370 o	ANO FICHA	2025		
JL SOFT NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO							10/11	/2025		107	
Fonte de Re	curso:	01-TESO	URO				USUÁRI	CAMILA.CARI	40		$\overline{}$
Aplicação:		510 - ASS	SISTÊNCIA S	OCIAL -	GERAL		PROCESSO Nº VALIDADE		E		
Variação:								103/2025 31/12/2			2/2025
Órgão:		01	PODER EXE	CUTIVO			MODALI	DADE			
Unid. Orçan	entária:	05	DEPARTAME	ENTO D	ASSISTÊNCIA SOCIA	AL.	Outros	Não Aplicável			
Unid. Execu	tora:	01	DEPARTAME	ENTO D	ASSISTÊNCIA SOCIA	AL.					
Função:		08	ASSISTÊNC	IA SOCI	AL						
SubFunção:		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa:		0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Projeto/Atividade:		2011 Gestão do Departamento de Assistência Social									
Categ. Econômica:		3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									
Elemento D	espesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									
SubElement	o:	99	OUTROS SE	RVIÇOS	DE TERCEIROS - PES	SSOA JURÍDICA					
со́втво	NOME DO F	AVORECID	0				CNP3 / C	OPF .	INSCRIÇ	ÃO ESTAI	DUAL
100802	2 RESIDENCIAL PARA IDOSOS VIDA NOVA LTDA					61.02	1.388/0001-00				
ENDEREÇO							BAIRRO				
10A RUA RIO GRANDE DO SUL - 42					CENTR	0					
CIDADE								UF	CEP		
JUQUIA								SP	1180000	00	
BANCO			AGÊN	ICIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CON	ITA	NAT.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Caberá ao Departamento solicitante à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 7.5. A Contratante determinará um servidor lotado no Departamento de Assistência Social com atribuições para realizar a Avaliação e Monitoramento dos serviços a serem prestados para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social.

# 8. DOS RECURSOS HUMANOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

PROFISSIONAL/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Coordenador	Nível superior	1 (um) profissional referenciado para até 20 (vinte) usuários acolhidos em, no máximo, 2 (dois) equipamentos.
Cuidador	Nível médio	I (um) profissional para até 10 (dez) usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 (um) cuidador para cada 8 (oito) usuários, quando houver 1 (um)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> – www.miracatu.sp.gov.br

		usuário com demandas específicas; b) 1(um) cuidador para cada 6 (seis) usuários, quando houver 2 (dois) ou mais usuários com demandas específicas.
Auxiliar de Cuidador	Nível fundamental	1 (um) profissional para até 10 (dez) usuários, por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1(um) auxiliar de cuidador para cada 8 (oito) usuários, quando houver 1 (um) usuário com demandas específicas; b) 1 (um) auxiliar de cuidador para cada 6 (seis) usuários, quando houver 2 (dois) ou mais usuários com demandas específicas.

### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 10. DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:
  - 10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - **10.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
  - 10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 10.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

#### 11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- Não haverá exigência de garantia contratual da execução. 11.2.

#### 12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 103/2025 – Processo nº 7.706/2025, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

### 13. DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<a href="https://www.miracatu.sp.gov.br">https://www.miracatu.sp.gov.br</a>) e no portal <a href="compras.gov.br">compras.gov.br</a>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**14.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

#### **15. DO FORO:**

- **15.1**. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1 doc.

Miracatu/SP, 12 de novembro de 2025.

Vinicius Brandão de Queiróz **Prefeito Municipal**  RESIDENCIAL PARA IDOSOS VIDA NOVA LTDA CNPJ nº 61.021.388/0001-00 Contratada João Alves de Arruda Júnior Dir. Depto de Assistência Social **Gestor do Contrato** 

1872 MRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RESIDENCIAL PARA IDOSOS VIDA NOVA LTDA

**CNPJ nº** 61.021.388/0001-00 **CONTRATO Nº** 165/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 12/11/2025 à12/11/2026

**VALOR:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

**DISPENSA Nº** 103/2025- **PROCESSO N°** 7.706/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA DE AMBOS OS

SEXOS - GRAU II (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE).

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 12 de novembro de 2025.

# 1872 1944 MIRACHU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> – www.miracatu.sp.gov.br

	,	, ~	
AUTORIDADE	MAYIMA	DOORGÃO	7/FNTIDADE.
AU I VIXIDADE			. // 1913 1 11//11/19

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz **Cargo:** Prefeito Municipal

**Cargo:** Prefeito Municip **CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pe	elo	con	tra	tan	te	

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

**CPF:** 349.\*\*\*.\*\*\*-05

Assinatura:

### Pela contratada:

Nome: Lindacira Roque Sampaio

Cargo: Procuradora/Representante legal

**CPF:** 113.\*\*\*.\*\*\*-19

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RESIDENCIAL PARA IDOSOS VIDA NOVA LTDA

CNPJ n° 61.021.388/0001-00 CONTRATO N° 165/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 12/11/2025 à12/11/2026

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

**DISPENSA Nº** 103/2025- **PROCESSO N°** 7.706/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA DE AMBOS OS

SEXOS - GRAU II (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 12 de novembro de 2025.

### SAULO SILVA VIEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Dispensa n° 103/2025 Processo Digital 1DOC n° 7.706/2025